



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 442 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Convalida efeitos do Decreto Municipal nº 324/2009 que trata sobre alteração, por incorporação, a estrutura organizacional das Secretarias Municipais, na forma que menciona:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam convalidados os atos administrativos emanados por força do Decreto Nº. 324 de 21 de setembro de 2009 e as alterações constantes da presente Lei.

Art. 2º. Ficam transferidas e incorporadas as atribuições da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a Secretaria Municipal de Governo, passando esta a ter a denominação de SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SGIC.

Art. 3º. Ficam transferidas e incorporadas as atribuições da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda para a Secretaria Municipal de Assistência Social, passando esta a ter a denominação de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E HABITAÇÃO – SATEH.

Art. 4º. Ficam transferidas e incorporadas parte das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer para a Secretaria Municipal de Esportes, passando esta a ter a denominação de SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER – SECTL.

Art. 5º - Ficam transferidas e incorporadas parte das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer para a Secretaria Municipal de Educação, passando esta a ter a denominação de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. - SEC

Art. 6º. Os funcionários oriundos das Secretarias ora incorporadas passarão a ter lotação naquela objeto da incorporação, sem aumento de despesa e sem prejuízo de suas funções.

Art. 7º. A estrutura organizacional e a denominação das Secretarias Municipais, por força deste Decreto, passam a ter a seguinte composição:

- I- GABINETE DO PREFEITO
- II- PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

- III- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
- IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO
- V- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
- VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- X- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E HABITAÇÃO
- XIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- XIV- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- XV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroação a 21 de setembro de 2009, revogando as disposições em contrário.

Aperibé, 21 de dezembro de 2009.

FLAVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

